MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 181-E-93

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cuja cópia se anexa e que passa a fazer parte integrante da presente Lei:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE SETEMBRO DE 1993.

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete Gabinete

À Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos, para parecer
05 / 10 / 93.
Presidente

À Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer
05 / 10 / 93.
Presidente

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
28 / 09 / 93
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

A Justificativa do anexo Projeto de Lei encontra-se contida no próprio convênio, cuja cópia a ele está anexa.

A construção do "Barracão do Produtor" vem atender a uma aspiração e reivindicação de nossos Produtores Rurais, onde poderão eles exporem, para venda, os seus produtos, evitando, assim, que tal venda se dê para os atacadistas, a preço por estes imposto.

Como é do conhecimento dos Srs. Vereadores é que a batata, por exemplo, comercializada nos grandes mercados, exige que a mesma seja lavada, o que implica numa estrutura de beneficiamento na produção, sendo certo que apenas 15% dos produtores possuem os máquinários necessários.

Desta forma, 75% dos produtores se vêm na obrigação de utilizarem lavadores dos amigos ou os dois lavadores comerciais existentes na região.

Além da batata, outros produtos agrícolas poderão ser expostos e vendidos no "Barracão do Produtor".

Com estas considerações, espera-se a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE SETEMBRO DE 1983.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CONS.LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No 181-E-93.

APROVADO 05/10/93

RELATÓRIO/FUNDAMETAÇÃO

Projeto de Lei que Autoriza o Municipio de Conselheiro Lafaiete a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais,através da Secretaria de Estado de Agriculltura, Pecuária e Abastecimento.

CONCLUSÃO

Esta Comissão opina pela Constitucionalidade do Projeto.

SALA DAS COMISSÕES,03 DE OUTUBRO DE 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

PARECER DA COMISSAO DE FINANCAS, TRIBUTACAO E ORCAMENTO AO PROJETO DE LEI No, 181/93.

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento é de parecer que o Projeto de Lei No. 181/93 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DA SESSOES, 07 DE OUTUBRO DE 1993.

VEREADOR WANDERLEY JOSE DE FARIA

VEREADOR FARLEY AUGUSTO F DE ARAUJO

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

PARECER DA COMISSAO DE ECONOMIA POLITICA, URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI: 181-E-93

A Comissão de Economia, Política, Urbana e Rural é de parecer que o Projeto de Lei No 181-E-93 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSOES, 07 DE OUTUBRO DE 1993.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR SEBASTIAO FELICIO FERNANDES

VEREADOR JOSE LUIZ BARBOSA